

# CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR

União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

## PREÂMBULO

De entre as atribuições cometidas às Juntas de Freguesia, encontramos no artigo 16º do nº 1 alínea v) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o enquadramento necessário para apoiar e valorizar a importância da formação escolar no desenvolvimento de competências essenciais para a formação do indivíduo e a sua participação ativa e responsável na sociedade.

Assim, cabe às Juntas de Freguesia promover e desenvolver ações que possam fomentar, na sua área de circunscrição, a educação, o ensino e a necessidade de distinguir o mérito e premiar o esforço individual na busca do conhecimento. É nossa convicção que é deveras importante salientar os exemplos meritórios, os quais devem ser estimulados e reconhecidos pela comunidade como modelos a seguir por todos, no sentido de caminharmos para uma sociedade mais desenvolvida, com maior consciência cívica e empenhada numa permanente busca da excelência como forma de afirmação numa sociedade mundial, em permanente evolução, sendo cada vez mais competitiva e globalizada

## **1º Objeto**

1. Este documento estabelece as normas de atribuição dos Prémios de "Mérito Escolar", por parte da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim aos melhores alunos (as) do 4º, 6º, 9ºs anos de escolaridade do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Agrupamento de Escolas de Valbom e Agrupamento de Escolas de Gondomar nº 1, bem como ao melhor aluno(a) do 12º ano de escolaridade dos Cursos Científicos e ou Humanísticos e dos Cursos Profissionais, do Agrupamento de Escolas de Gondomar nº 1 e Agrupamento de Escolas de Valbom, num total de treze prémios.

## **2º Candidatos**

1. No final de cada ano letivo, os Agrupamentos de Escolas referidos enviarão a esta Autarquia a identificação dos melhores alunos de cada ano de escolaridade referido no artigo 1º deste documento, lecionado nos respetivos Agrupamentos de Escolas.
2. A seleção do melhor aluno de cada um dos anos indicados cabe, exclusivamente, a cada Agrupamento de Escolas.

## **3º Atribuição de Prémios**

1. Para o melhor aluno(a) do 4º, 6º, 9º e 12º ano de escolaridade dos respetivos Agrupamentos de Escolas, a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim atribuirá um Diploma de Mérito e um Prémio de Mérito Escolar no valor de € 150,00.

## **4º Entrega dos Prémios**

1. A entrega dos prémios referidos no artigo 3º deverá ocorrer numa única sessão pública organizada pela União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

2. A sessão prevista no número anterior deverá ocorrer no início de cada ano letivo, em data e local a designar conjuntamente pelos Agrupamentos de Escolas e União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme),Valbom e Jovim.

### **5º Divulgação**

1. O nome dos alunos (as) premiados (as) deve ser publicitado pelos Agrupamentos de Escolas a que os alunos pertencem, assim como a menção da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, enquanto entidade responsável pela atribuição dos referidos prémios.
2. A União de Freguesias divulgará, igualmente, esta iniciativa, de acordo com os meios ao seu dispor.

### **6º Interpretação e Casos Omissos**

1. As dúvidas de interpretação, bem como os casos omissos, serão da responsabilidade do Executivo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme),Valbom e Jovim.